LEI MUNICIPAL N. ° 439, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

"Acresce vaga ao cargo de Patroleiro, criado pela Lei Municipal n° 343/11, que alterou a Lei Municipal n° 105/01 e alterações, e dá outras providências."

A CAMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1° - Fica acrescido 01 (uma) vaga ao cargo de PATROLEIRO, criado pela Lei Municipal n° 343/11, que alterou a Lei Municipal n° 105/01 e alterações, passando o referido cargo do total de 01 (uma) vaga para 02 (duas) vagas no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Varjão de Minas.

Parágrafo único – Em decorrência do disposto nesta lei, ficam alterados os Quadros Anexos da Lei Municipal n° 105/01 e alterações.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica própria constante do orçamento vigente, suplementada, se necessário, no limite percentual definido na Lei Orçamentária deste exercício.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Varjão de Minas/MG, 18 de Outubro de 2013.

WALTER PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal de Varjão de Minas/MG

Certifico que publiquei o presente ato no quadro de avisos da Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal n° 067/98, em 18 de Outubro de 2013.

NELSON WELTER
Secretário Municipal de Administração

Nelson Welter
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 709-8

PUBLICADO
18 / 10 / 2013
No quadro de avisos da Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal nº 067/98